

LEGATUS SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 30.248.158/0001-46

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 - 4º andar - Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, na qualidade de administradora ("Administradora"), do **LEGATUS SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.248.158/0001-46** ("Fundo"), em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio deste informar que apurou o resultado da Consulta Formal enviada aos Cotistas no dia 13 de dezembro de 2021, cuja apuração foi realizada no dia 28 de dezembro de 2021.

Após análise do resultado da Carta de Consulta Formal e observado o quórum mínimo previsto na Instrução Normativa CVM nº 472, constatou-se que os cotistas aprovaram a matéria, conforme abaixo:

Os cotistas representantes de 72,54% das cotas emitidas pelo fundo aprovaram:

A transferência da administração, custódia e escrituração do Fundo a partir da abertura dos mercados **no dia 03 de janeiro de 2022** ("Data de Transferência"), atualmente administrado pela Administradora, para a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede à Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Nova Administradora") nos seguintes termos:

a) A Administradora transferirá à Nova Administradora, no fechamento do dia anterior à Data de Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculada de forma pro rata temporis, considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo;

b) A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora até o fechamento do dia anterior à Data da Transferência e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da Nova Administradora. A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com as premissas estabelecidas nesta Assembleia Geral de Cotistas e fica condicionada ao envio, pela Administradora à Nova Administradora, da integralidade das informações e/ou documentos dentro dos prazos aqui estabelecidos, dentre os quais incluem-se:

i. no 05º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

ii. até o 7º (sétimo) dia da Data da Transferência, cópias simples: (a) das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ, comprovante de endereço etc.); e (c) dos demais documentos assinados pelos

cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado ou Profissional, Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento, dentre outros, com o propósito de avaliação pela Nova Administradora em relação às suas políticas internas. Em caso de alguma restrição ser encontrada a transferência poderá não ser concluída;

iii. no 7º (sétimo) dia útil anterior à Data da Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali contidas. Tais informações serão avaliadas pela Nova Administradora no que concerne a adequação à sua política interna, sendo que na hipótese da conclusão de referida avaliação representar uma restrição à Nova Administradora, a transferência da administração do Fundo não será concluída;

iv. no 1º (primeiro) dia útil anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória dos bloqueios de cotas, caso aplicável;

v. no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo, ou sua constituição, conforme o caso, e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitado, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

vi. até 03 (três) dias antes da Data da Transferência, a listagem dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e, no caso de imóveis, as certidões de ônus reais atualizadas demonstrando a propriedade fiduciária consolidada em nome da Administradora.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 28 de dezembro de 2021

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
